

Ata da quinquagésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, nove de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos nove (9) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente e FENELON TEODORO REIS, Vice-Presidente; os Juizes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESUS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO: - Processo número cento e dezesseis barra oitenta e quatro (116/84), através do qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro solicita o registro do diretório municipal de Cristalândia, com impugnação oposta por Rui Lima de Sousa e outros. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, por votação unanime, adotando o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando insanáveis irregularidades ocorridas no transcurso da convenção, indeferiu o pedido e considerou nula a referida convenção. Processo número cento e vinte e tres barra oitenta e quatro (123/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Caçu indica para as funções de preparador em Itarumã a servidora Nauriá Nunes de Assis. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. Processo número cento e tres barra oitenta e quatro (103/84), pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral de Irecelandia encaminha pedido formulado pelo cidadão Wilmar Rosa Abadia, solicitando sua dispensa das funções de preparador em Jau

paci. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu a dispensa pedida. Processo número cento e quarenta barra oitenta e quatro (140/84), a través do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Araguaina propõe o desmembramento do município de Arapoema daquela zona e sua incorporação a Colinas de Goiás, de acordo com a divisão judiciária do Estado. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a proposição e determinou se oficiasse aos Juizes das duas zonas, as providências compatíveis. Processo número cento e trinta e quatro barra oitenta e quatro (134/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Cachoeira Alta indica para as funções de escrivão eleitoral daquela zona, em substituição ao Senhor Otacílio Soverino Cunha, que solicitou sua dispensa, o serventuário Valdezino Paula da Silva. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, aprovou a indicação. Registro de diretório número setenta e seis barra oitenta e quatro (76/84), requerido pelo Partido dos Trabalhadores, referente aos municípios de Axixá de Goiás, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, devendo o processo, após o registro, ser passado à Corregedoria, para apurar porque deixou de comparecer à convenção o observador eleitoral. Registro de diretório número cento e quarenta e tres barra oitenta e quatro (143/84), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente aos municípios de Croninã, Demolandia e Panamá, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesus Filho. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral

proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Registro de diretório número cinquenta e dois barra oitenta e quatro (52/84), requerido pelo Partido dos Trabalhadores, referente ao município de Wanderlândia, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Registro de diretório número quarenta barra oitenta e quatro (40/84), requerido pelo Partido dos Trabalhadores, referente ao município de Americano do Brasil, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, aprovou o pedido e a passagem do processo à Corregedoria, para apurar porque não compareceu à convenção o observador eleitoral. Leitura de acórdão: - Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis foi lido acórdão proferido no processo de registro de diretório número cento e dezesseis barra oitenta e quatro (116/84), julgado nesta sessão, e, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, Lauro de Almeida, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

Lauro de Almeida : PRESIDENTE

Lauro de Almeida : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL